



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2020
(Do Senhor Deputado CLAUDIO ABRANTES)

Requer o registro de criação da Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Os Deputados que este subscrevem requerem a Vossa Excelência o registro perante a Egrégia Mesa Diretora desta Casa de Leis, a criação da **Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras**, entidade suprapartidária, constituída nos termos da Resolução nº 255, de 02 de fevereiro de 2012.

J U S T I F I C A Ç Ã O

O presente requerimento de criação da **Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras**, tendo como objetivo desenvolver debates e ações no sentido de que sejam implantadas políticas públicas no Distrito Federal.

- a) Fomentar o desenvolvimento de políticas distritais no campo das doenças raras;
- b) Promover o desenvolvimento de projetos e programas que atendam às necessidades das pessoas com doenças raras, bem como, aos seus familiares e cuidadores, no âmbito do Distrito Federal;
- c) Acompanhar políticas e fiscalizar ações que se relacionem às pessoas com doenças raras
- d) Aprofundar o debate acerca das doenças raras, facilitando a elaboração de leis distritais que beneficiem as pessoas com doenças raras, bem como, seus familiares e cuidadores;

e) Interagir com os demais poderes públicos nacionais ou internacionais, com associações, instituições de saúde e de ensino superior, empresas privadas públicas e privadas, que possuam ações voltadas as doenças raras;

f) Incentivar, promover e fomentar audiências públicas, debates, simpósios, seminários, cartilhas, cursos de atualização e capacitação profissional e outros eventos pertinentes ao tema;

g) Buscar junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal a criação e manutenção de um Centro de Excelência para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com doenças raras no Distrito Federal.

De acordo com dados publicados pelo Ministério da Saúde, por meio do portal biblioteca virtual em saúde - <http://bvsms.saude.gov.br/ultimas-noticias/2909-28-02-dia-mundial-das-doencas-raras>, "Doenças raras são definidas pelo número reduzido de pessoas afetadas: 65 indivíduos a cada 100.000 pessoas. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), elas são caracterizadas por uma ampla diversidade de sinais e sintomas, que variam de enfermidade para enfermidade, assim como de pessoa para pessoa afetada pela mesma condição.

O Ministério da Saúde, por meio da [Portaria nº 199/2.014](#), instituiu a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprovou as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e instituiu incentivos financeiros de custeio."

Ainda com base no Ministério da Saúde, o panorama atual é:

"- há cerca de 7 mil doenças raras descritas, sendo 80% de origem genética e 20% de causas infecciosas, virais ou degenerativas;

- 13 milhões de brasileiros vivem com essas enfermidades;
- para 95% não há tratamento, restando somente os cuidados paliativos e serviços de reabilitação;
- estimam-se 5 casos para cada 10 mil pessoas;
- para chegar ao diagnóstico, um paciente chega a consultar até 10 médicos diferentes;
- a maioria é diagnosticada tardiamente, por volta dos 5 anos de idade;
- 3% tem tratamento cirúrgico ou medicamentos regulares que atenuam sintomas;
- 75% ocorrem em crianças e jovens;
- 2% tem tratamento com medicamentos órfãos (medicamentos que, por razões econômicas, precisam de incentivo para serem desenvolvidos), capazes de interferir na progressão da doença.

Saiba quais são algumas dessas doenças:

- Acromegalia;

- Anemia aplástica, mielodisplasia e neutropenias constitucionais;
- Angioedema;
- Aplasia pura adquirida crônica da série vermelha;
- Artrite reativa;
- Biotinidase;
- Deficiência de hormônio do crescimento – hipopituitarismo;
- Dermatomiosite e polimiosite;
- Diabetes insípido;
- Distonias e espasmo hemifacial;
- Doença de Crohn;
- Doença falciforme;
- Doença de Gaucher;
- Doença de Huntington;
- Doença de Machado-Joseph;
- Doença de Paget – osteíte deformante;
- Doença de Wilson;
- Epidermólise bolhosa;
- Esclerose lateral amiotrófica;
- Esclerose múltipla;
- Espondilite ancilosante;
- Febre mediterrânea familiar;
- Fenilcetonúria;
- Fibrose cística;
- Filariose linfática;
- Hemoglobinúria paroxística noturna;
- Hepatite autoimune;
- Hiperplasia adrenal congênita;
- Hipertensão arterial pulmonar;
- Hipoparatiroidismo;
- Hipotireoidismo congênito;
- Ictioses hereditárias;
- Imunodeficiência primária com predominância de defeitos de anticorpos;
- Insuficiência adrenal congênita;
- Insuficiência pancreática exócrina;
- Leucemia mielóide crônica (adultos);
- Leucemia mielóide crônica (crianças e adolescentes);
- Lúpus eritematoso sistêmico;
- Miastenia gravis;
- Mieloma múltiplo;
- Mucopolissacaridose tipo I;

- Mucopolissacaridose tipo II;
- Osteogênese imperfeita;
- Púrpura trombocitopênica idiopática;
- Sarcoma das partes moles;
- Shua;
- Síndrome de Cushing;
- Síndrome de Guillain-Barré;
- Síndrome de Turner;
- Síndrome nefrótica primária em crianças e adolescentes;
- Talassemias;
- Tumores neuroendócrinos (TNEs)."

Portanto, o diagnóstico precoce e preciso, a qualificação de profissionais, a existência de infraestrutura adequada e o acesso garantido a medicamentos e tratamentos seguros são alguns dos caminhos que podem contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com doença que, em alguns casos, demandam de políticas específicas de atenção, prevenção e promoção da saúde.

O desafio é considerável seja no âmbito do Distrito Federal ou no Brasil. Pacientes com doenças raras enfrentam "diversas barreiras" para conseguir tratamento especializado e medicamentos. A inexistência de profissionais capacitados, de centros médicos e tratamentos integrados, tornam mais cruel a vida dessas pessoas e de seus entes.

Torna-se imperativo alocar um Centro de Excelência as ações assistenciais, a confecção de protocolos terapêuticos, a capacitação de recursos humanos, a captação de recursos materiais, dentre outros.

A Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras tem entre os seus objetivos a criação do Centro de Excelência ora proposto, para prestar um serviços de referência e de forma integrada, com equipe interdisciplinar, subsidiando as políticas de saúde nestas áreas, através de um sistema de informação e regulação que favoreça atenção plena a população-alvo, dentro do Sistema único de Saúde (SUS).

Diante do exposto, evidenciado está a necessidade de criação da Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras e a Criação do Centro de Excelência para o tratamento de Doenças Raras razão da apresentação desta proposição, para que, juntamente com as autoridades e os interessados, possamos lograr êxito nessa demanda.

Assim sendo, rogo o apoio dos meus pares para aprovação do presente Requerimento.

Sala das Sessões, em 10 de fevereiro de 2020

CLAUDIO ABRANTES
Deputado Distrital - PDT/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 18:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 21:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 12:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151,**



Deputado(a) Distrital, em 12/02/2020, às 09:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 15:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0044871** Código CRC: **AC58AFD6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8172
www.cl.df.gov.br - dep.claudioabrantes@cl.df.gov.br

00001-00003745/2020-54

0044871v2



ESTATUTO

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA DISCUTIR A POLÍTICA DISTRITAL EM FACE DAS DOENÇAS RARAS.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - A Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em Face das Doenças Raras é uma entidade de direito privado, constituída por representantes de todas as correntes de opinião política da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo como objetivo desenvolver debates e ações no sentido de que sejam implantadas políticas públicas no Distrito Federal de Federal. Bem como, apoiar o fortalecimento da legislação referente ao tema.

Parágrafo Único – A Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras tem mandato até 31 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da Frente.

- a) Fomentar o desenvolvimento de políticas distritais no campo das doenças raras;
- b) Promover o desenvolvimento de projetos e programas que atendam às necessidades das pessoas com doenças raras, bem como, aos seus familiares e cuidadores, no âmbito do Distrito Federal;
- c) Acompanhar políticas e fiscalizar ações que se relacionem às pessoas com doenças raras;
- d) Aprofundar o debate acerca das doenças raras, facilitando a elaboração de leis distritais que beneficiem as pessoas com doenças raras, bem como, seus familiares e cuidadores;
- e) Interagir com os demais poderes públicos nacionais ou internacionais, com associações, instituições de saúde e de ensino superior, empresas privadas públicas e privadas, que possuam ações voltadas as doenças raras;
- f) Incentivar, promover e fomentar audiências públicas, debates, simpósios, seminários, cartilhas, cursos de atualização e capacitação profissional e outros eventos pertinentes ao tema;
- g) Buscar junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal a criação e manutenção de um Centro de Excelência para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com doenças raras no Distrito Federal.

CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras os Deputados Distritais integrantes da atual Legislatura, e subscrevem o registro da Frente, bem como os que aderirem em data posterior.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Executivo.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 5º - A Assembleia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 6º - Compete à Assembleia-Geral:

- I – eleger ou destituir os integrantes do Conselho Executivo;
- II – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;
- III - aprovar os relatórios apresentados pelo Conselho Executivo;
- IV – estabelecer as diretrizes políticas da atuação da Frente;
- V – supervisionar a atuação do Conselho Executivo;
- VI – promover as alterações necessárias a este Estatuto;
- VII – homologar termos de convênio e de contratos firmados pelo Conselho Executivo;
- VIII – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pelo Conselho Executivo ou por qualquer de seus membros.

§ 1º As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de seus membros em primeira chamada, e por maioria simples em segunda chamada, dos presentes, nunca inferior a 10% (dez por cento) do total de seus membros.

§2º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que convocada.

Art. 7º - A Assembleia geral aprovará normas específicas regulando:

- I – as eleições periódicas para os cargos do Conselho Executivo:

- II – o ingresso de novos filiados;
- III – a desfiliação voluntária ou compulsória.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO EXECUTIVO

Art. 8º - O Conselho Executivo será constituído por:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- d) 1 (um) Secretário Geral.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Executivo será de 1 (um) ano, com direito a recondução de mais um mandato.

Art. 9º - Compete ao Conselho Executivo:

- I – implementar as diretrizes políticas estabelecidas pela Assembleia-Geral;
- II – tomar as decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- III – estabelecer relatórios sobre a atuação da Frente e,
- IV – convocar a Assembleia-Geral;

§ 1º São Atribuições do Presidente:

- I – representar a Frente perante as Casas Legislativas;
- II – representar a frente junto a entidades públicas e privadas;
- III – convocar as reuniões do Conselho Executivo e,
- IV – presidir as reuniões do Conselho Executivo.

§ 2º São atribuições do Vice-Presidente, auxiliar o Presidente e substituí-lo em casos de impedimento ou ausência.

§ 3º São atribuições do Secretário-Geral:

- I – planejar e coordenar as atividades do Conselho Executivo;
- II – tomar as iniciativas necessárias para que as decisões do Conselho Executivo sejam cumpridas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos membros da Assembleia-Geral.

Art. 11 Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Executivo.

Art. 12 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua Constituição e aprovação pelos membros da **Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras**.

Brasília-DF, em 10 de fevereiro de 2020.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 18:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 21:25, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, **Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145**, **Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154**, **Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 12:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151**, **Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 09:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153**, **Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 15:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0044897** Código CRC: **B1FFAFBF**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 17– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8172
www.cl.df.gov.br - dep.claudioabrantes@cl.df.gov.br

00001-00003745/2020-54

0044897v2



ATA DE CRIAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR PARA DISCUTIR A POLÍTICA DISTRITAL EM FACE DAS DOENÇAS RARAS

Aos 10 dias do mês de fevereiro de 2020, às 16h e 30m, reuniram-se no Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, os Senhores Deputados (as) Distritais que subscrevem esta ata e resolvem criar a **Frente Parlamentar para discutir a Política Distrital em face das Doenças Raras**, como objetivo desenvolver debates e ações no sentido de que sejam implantadas políticas públicas no Distrito Federal de Federal. Bem como, apoiar o fortalecimento da legislação referente ao tema, visando: Fomentar o desenvolvimento de políticas distritais no campo das doenças raras; Promover o desenvolvimento de projetos e programas que atendam às necessidades das pessoas com doenças raras, bem como, aos seus familiares e cuidadores, no âmbito do Distrito Federal; Acompanhar políticas e fiscalizar ações que se relacionem às pessoas com doenças raras; Aprofundar o debate acerca das doenças raras, facilitando a elaboração de leis distritais que beneficiem as pessoas com doenças raras, bem como, seus familiares e cuidadores; Interagir com os demais poderes públicos nacionais ou internacionais, com associações, instituições de saúde e de ensino superior, empresas privadas públicas e privadas, que possuam ações voltadas as doenças raras; Incentivar, promover e fomentar audiências públicas, debates, simpósios, seminários, cartilhas, cursos de atualização e capacitação profissional e outros eventos pertinentes ao tema; Buscar junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal a criação e manutenção de um Centro de Excelência para o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pessoas com doenças raras no Distrito Federal. Definiu-se por consenso que a representação da frente Parlamentar será exercida pelo Deputado Claudio Abrantes. A Frente Parlamentar será coordenada pelo servidor que oportunamente será encaminhado o nome e a matrícula, dentro de suas atribuições regimentais.

Deputado **CLAUDIO ABRANTES**
PDT/DF



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr. 00143, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VERAS COELHO - Matr. 00137, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 18:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-



Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 19:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO ROCHA SARDINHA - Matr. 00156, Deputado(a) Distrital**, em 10/02/2020, às 21:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:42, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 10:43, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:34, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 11:38, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 11/02/2020, às 12:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VIANNA DE SOUSA - Matr. 00151, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 09:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 12/02/2020, às 15:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0044907** Código CRC: **8A59B8CC**.



PROPOSIÇÃO - RQ 1306/2020

LIDO EM: 11/02/2020

Ao SPL para inclusão no sistema LEGIS, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para publicação no DCL (art. 1º da Resolução nº 255/12), atendidos os requisitos dos arts 2º e 3º da referida Resolução, e posterior devolução a esta Secretaria Legislativa para acompanhamento.

Brasília, 12 de fevereiro de 2020

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS** - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa, em 12/02/2020, às 09:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0046431** Código CRC: **4A2C879E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00003745/2020-54

0046431v3